



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE INSULFILM

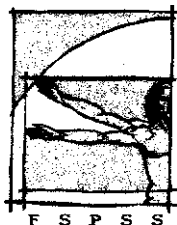
- **TIPO: MENOR PREÇO;**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;**
- **DATA DA SESSÃO: 03/05/2022;**
- **HORÁRIO: 10:00 HORAS;**
- **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE INSULFILM**, conforme Termo de Referência e de acordo com os ANEXOS deste Edital;
- 1.2. O pregão será regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;
- 1.4. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	– Termo de Referência;
ANEXO II	– Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III	– Modelo de Credenciamento;
ANEXO IV	– Modelo de Declaração de Habilitação;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

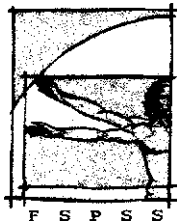
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO V	– Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VI	– Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO VII	– Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO VIII	– Minuta Contratual;
ANEXO IX	– Minuta do Termo de Ciência e de Notificação;
ANEXO X	– Dados para assinatura do Contrato Administrativo;
ANEXO XI-A	– Atestado de Visita Técnica
ANEXO XI-B	– Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é o descrito resumidamente no preâmbulo e detalhadamente no Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I e II;
- 2.3. As empresas participantes do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica nos locais do serviço indicados no Termo de Referência (Anexo I), para tomar ciência das características, dificuldades e condições dos prédios das unidades, antes da apresentação das propostas.
 - 2.3.1. As visitas poderão ser realizadas preferencialmente por técnico especializado ou qualquer responsável indicado pela Licitante, devendo ser agendada pelos telefones (12) 3892-1084 / 1178 – Setor de Compras e Licitações, no horário comercial, em até 48h (quarenta e oito horas) antes da data da sessão.
- 2.4. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião emitirá um atestado de visita técnica (ANEXO XI-A) para a empresa licitante, assinado e carimbado por funcionário responsável, que deverá ser apresentado no envelope nº 2 - Habilitação, caso a licitante opte pela vistoria.
- 2.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre os elevadores e/ou locais em que serão executados os serviços.
- 2.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada (ANEXO X-B).



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.2. Não será permitida a participação:
- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
 - 3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
 - 3.2.4. De empresas:
 - a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
 - b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;
 - 3.2.5. Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;
 - 3.2.6. As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (fspss.org.br) - ou, mediante recolhimento do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, estes que deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;

4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.2.2.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.3. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;

4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Anexo IV**, a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Anexo V**, e os **ENVELOPES nº 1 PROPOSTA e nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284- Centro - São Sebastião/SP até **1 (um) dia útil anterior** à data marcada para realização da sessão pública, das 08h30 às 16h30, em dias de expediente nesta Fundação. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão **não poderão** participar da fase de lances, negociar com o pregoeiro ou manifestar intenção de recurso.

4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem na Diretoria Administrativa até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1. A "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
---	--



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

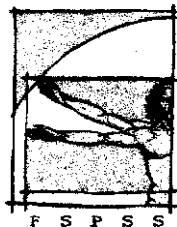
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial (ANEXO II), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;
- 6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação;
- 6.5. Deverá estar consignado na proposta:
- 6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;
 - 6.5.2. Preços unitários e totais por item e global, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;
 - 6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;
 - 6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula**
 - 6.5.5. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no ANEXO II;
 - 6.5.6. O prazo de garantia dos materiais e dos serviços de instalação que será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- contados da data da aprovação dos serviços pela Diretoria Requisitante;
- 6.5.7. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Pregoeira, em função da relevância do fato;
- 6.5.8. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação o valor correto;
- 6.5.9. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope **“Propostas de Preços”**, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- 6.5.10. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
- 6.5.11. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;
- 6.5.12. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**
- 6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

- 7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.3. Declaração da empresa licitante, que **não há fato impeditivo na habilitação**, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VI**;
- 7.1.4. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM 7.1 NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - **HABILITAÇÃO** SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 7.2.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.2.3. Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
 - 7.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (ISSQN), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;
- 7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



que esta apresente alguma restrição;

7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. **Certidão negativa de falência**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

7.3.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

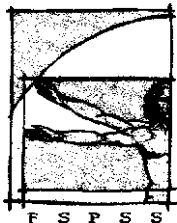
7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço prestado, qualidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições;

7.4.1.1. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. **Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (ANEXO VII) deste Edital);





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.5.2. **Atestado de realização da visita técnica** (facultativa) pela licitante (ANEXO X-A), conforme item 2.5 deste Edital;
- 7.5.3. **Declaração do licitante optando por não realizar a visita técnica** (ANEXO X-B), conforme item 2.6 deste Edital.
- 7.5.4. Declaração contendo os dados para assinatura do Contrato, conforme **ANEXO X** deste Edital.

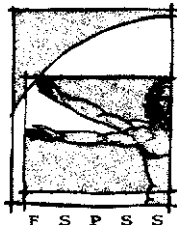
7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.
- 7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até **90 (noventa) dias** imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- 7.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 7.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1 ao 7.5;
- 7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, após a sessão, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, sendo esta uma condição para a posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação**;
- 8.3. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

- 8.4. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 8.4.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 8.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos, e as condições fixados neste Edital;
- 8.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 8.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 8.5.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 8.5.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 8.6. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- 8.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **com margem de redução para os intervalos**, definidos pelo Pregoeiro, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o valor do lote até o encerramento do julgamento deste;
- 8.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

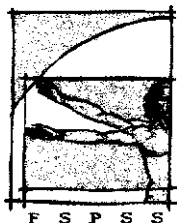


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.9.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 8.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;
- 8.10. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.9, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;
- 8.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**;
- 8.15. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta



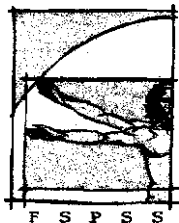
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

- 8.16. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope nº 2**, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.19. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **7.1 a 7.5**;
- 8.20. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 8.20.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 8.20.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
 - 8.20.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
 - 8.20.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
 - 8.20.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.21. O Pregoeiro, no interesse da Fundação, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- 8.22. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou confirmando a veracidade destes, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.22.1. Esta Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 8.23. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o encerramento deste Pregão, **Proposta Atualizada** acompanhada de nova Planilha de Preços, caso houver, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



8.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de Classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame;

8.24.1. O Pregoeiro poderá negociar com os respectivos licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

8.24.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada;

8.25. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes;

8.26. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo aos licitantes o atendimento as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

8.27. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo a Administração ou lesarem direitos dos demais licitantes.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Com antecedência superior a **02 (dois)** dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

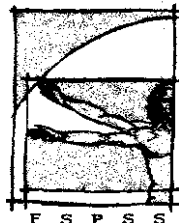
9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com;

9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na internet (fspss.org.br) > Publicações Oficiais > Licitações > Pregão Presencial.

9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Diretoria Administrativa, sito à Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação.

9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão, com a devolução dos prazos legais;
- 9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 9.4. As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;
- 9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;
- 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião — Diretoria Administrativa, na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 – Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da lavratura da ata;

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação objeto desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, nos termos do **ANEXO VIII** deste Edital;
- 10.2. A convocação da licitante vencedora dar-se-á por e-mail ou outro meio de notificação, com aviso de recebimento para, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos, assinar o Contrato;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 10.3.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no **Item 13** deste Edital;
- 10.4.Caso a licitante vencedora não assine, não aceite ou não retire o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 10.5.A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no **Item 13** deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 10.6.Colhidas as assinaturas, esta Fundação providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a convocação de outro licitante de que trata o **Item 10.4**;

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e respectivos Anexos, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação e à critério da Fundação de Saúde;
- 11.2.Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- 11.3.A Nota Fiscal emitida será recebida pela Diretoria Administrativa, que a remeterá para pagamento, somente após aprovação dos serviços pela Diretoria Requisitante;
- 11.4.Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Diretoria Administrativa não aceitará a mesma, devolvendo-a imediatamente à empresa contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 11.5.Só será atestado na Nota Fiscal o aceite de recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos;
- 11.6.Constatadas irregularidades no objeto, esta FUNDAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 11.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



11.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

11.7. Caso os materiais/serviços não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I do Edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos materiais acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;

11.8. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, prorrogáveis a critério desta FUNDAÇÃO mantido o preço inicialmente contratado;

11.9. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais adquiridos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no **ANEXO VIII – Minuta Contratual**, parte integrante deste.

13. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias ou outras que vierem a substituí-la:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento
			Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.	
8925	10039	339039160000	2	1001	316	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

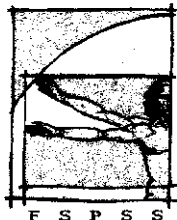
14. DAS SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o contrato, retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. Multas;

14.1.3. Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 14.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;
- 14.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 14.1.7. A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato.

15. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 15.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - 15.1.1. Retardarem a execução do pregão;
 - 15.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e; Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação;
- 16.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 16.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 16.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 16.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 16.6. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 16.7. Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;
- 16.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;





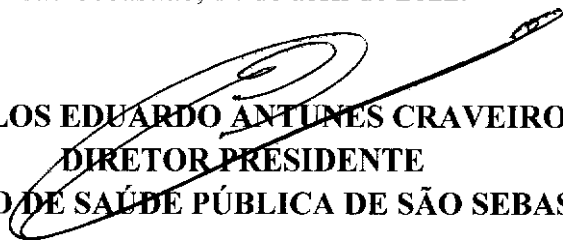
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 16.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal e site da FSPSS (Fundação de Saúde Pública de São Sebastião);
- 16.10. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 14 de abril de 2022.


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição e instalação de insulfilm para portas e janelas de vidros em unidades de saúde e hospital.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, através da Diretoria de Atenção Básica gerencia as 24 (vinte e quatro) Unidades de Saúde da Família, e a Diretoria de Atenção Especializada gerencia as unidades de especialização médicas, e Hospital de Boiçucanga; considerando que a maioria das salas das unidades de saúde da família e as unidades de especialidades médicas possuem portas e janelas em vidro para melhor luminosidade local, porém necessitam reduzir a passagem da radiação solar uma vez que esta pode danificar materiais e equipamentos, assim como preservar a privacidade e exposição dos pacientes devido a transparência do vidro, além de ocasionar danos à pele das pessoas que ficam expostas à radiação solar.

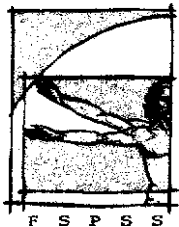
3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 3.1. Para a assinatura do contrato, a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar previamente à Fundação de Saúde um cronograma contendo a data e o horário programados para a execução dos serviços em cada uma das unidades relacionadas no Item 5 deste Termo de Referência;
- 3.1.1. Para a elaboração do cronograma, a empresa deverá levar em conta os dias de expediente destas, das 08:30h às 16:30h.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	760	Metro (M²)	PELÍCULAS DE INSULFILM COR FUMÊ SEMI REFLETIVA, PORCENTAGEM DE 40% À 70% , POLIÉSTER, ALTA PERFORMANCE, TIPO PROFISSIONAL, REDUÇÃO DE LUMINOSIDADE E CALOR; PROTEÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) CONTRA RAIOS U.V., PARA APLICAÇÃO EM PORTAS E JANELAS DE VIDROS PARA REDUÇÃO DO CALOR E DOS RAIOS ULTRAVIOLETA, E REDUÇÃO DA CLARIDADE E DA VISIBILIDADE DO INTERIOR DAS EDIFICAÇÕES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR, DAS 24 UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES DE SAÚDE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E HOSPITAL DE BOIÇUCANGA, CONFORME MEDIDAS DESCRITAS EM ANEXO.

5. DA INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



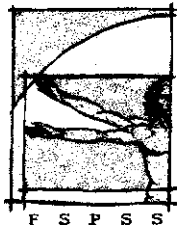
- 5.1. A instalação do material relacionado na autorização de fornecimento deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contadas do recebimento da autorização de fornecimento pela DETENTORA.
- 5.2. Os itens aqui propostos deverão ser instalados nos prédios das unidades de saúde nos respectivos endereços relacionados no Item 6 deste Memorial Descritivo;
- 5.3. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os equipamentos entregues, a sua Nota Fiscal, bem como encaminhar cópia digital para o e-mail do setor de Compras e Licitações da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (suprimentos.fspss@gmail.com).
- 5.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos materiais instalados.

6. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- **Hospital de Clínicas Costa Sul:** Avenida Walkir Vergani, nº 878, Boiçucanga
- **USF Barequeçaba:** Rod. Manoel Hipólito do Rego, nº 610, Barequeçaba
- **USF Barra do Sahy:** Rua Zeferino Marques, nº 66, Vila Sahy
- **USF Barra do Una:** Rua Olinda, nº 75, Barra do Una
- **USF Boiçucanga I/USF Boiçucanga II/Reabilitação Boiçucanga/CIAMA Boiçucanga:** Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga
- **USF Boracéia:** Alameda Penápolis, s/nº, Boracéia
- **USF Cambury I/USF Cambury II:** Rua Bandeirantes, nº 35, Cambury
- **USF Canto do Mar:** Rua João Guimarães Rosa, s/nº, Jaraguá
- **USF Enseada I/USF Enseada II/UBS Enseada:** Rua Maximiliano dos Santos, nº 60, Enseada
- **USF Jaraguá:** Rua das Hortências, nº 177, Jaraguá
- **USF Juquehy I:** Rua Benedito Isidoro de Moraes, nº 175, Juquehy
- **USF Maresias I/USF Maresias II:** Rua Sebastião Romão César, nº 750, Maresias
- **USF Morro do Abrigo/USF São Francisco:** Rua Bernardo Cardim Neto, nº 34, Morro do Abrigo
- **USF Pontal da Cruz:** Rua Francelizio Oliveira Coelho, nº 900, Pontal da Cruz
- **USF Varadouro/USF Itatinga I/USF Itatinga II/USF Olaria/UBS Topolândia/CIAMA Topolândia:** Rua Antônio Pereira, nº 280, Topolândia

PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA
Diretor de Atenção Básica





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Unidade de Saúde Pública de São Sebastião



ANEXOS:

MEDIDAS

1) USUÁRIO DE USAR

SALAS	MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
ADMINISTRAÇÃO	100 X 55,2 cm	2
ALMOXARIFADO	105 X 55,2 cm	1
COZINHA	100 X 53,3 cm	2
DML	90 X 55,2 cm	1
ESTERILIZAÇÃO	105 X 55,3 cm	1
EXPURGO	105 X 55,3 cm	2
FARMÁCIA	86,4 X 47,3 cm	1
	86,4 X 84,5 cm	1
ODONTO	105 X 55,3 cm	2
RECEPÇÃO	115,2 X 113,2 cm	3
VACINA	105 X 55,3 cm	2
ACS	6,0 X 25 cm	1
	100 X 100 cm	1
		TOTAL = 19 Peças

2) USUÁRIO DE USAR

SALAS	MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	61 x 14	14
CONSULTÓRIO MÉDICO	61 x 14	14
		TOTAL = 28 Peças

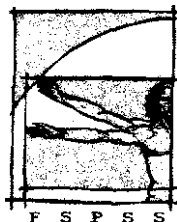
3) BARRA DO SÁLV

SALAS	MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
ACS/PROCEDIMENTOS, SALA DE ESPERA	84 X 89 cm	28
RECEPÇÃO	170 x 108 cm	2
VACINA	192 x 117 cm	2
CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM, CONSULTÓRIO MÉDICO, EMERGÊNCIA, SALA DE PRÉ E PÓS CONSULTA	84 x 99 cm	40
COZINHA	78 x 99 cm	3
		TOTAL = 75 Peças

4) BARRA DO SÁLV

MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
23 X 23	235
TOTAL = 235 PEÇAS	

Assinatura do responsável
Data: 10/05/2013



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Projeto de Implantação de Unidade de Saúde



5). BOBÓCANGA U.P. 2

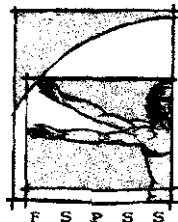
SALA	MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
CONSULTÓRIOS DE ENFERMAGEM E CONSULTÓRIOS MÉDICOS	92 X 20	48
EMERGÊNCIA	180 X 208	1
PRE/PÓS CONSULTA	66 X 20	12
ODONTO	90 X 91	4
VACINA	271 X 170	2
		TOTAL = 67 Peças

6). HOSPITAL DE BOBÓCANGA

SALA	MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
ALMOXARIFADO	92 X 90	3
FARMÁCIA	92 X 90	4
	60 X 66	2
MEDICAÇÃO	75 X 52	7
GESSO	75 X 70	4
COLETA	75 X 60	5
SALA DE ESPERA DE MEDICAÇÃO (PORTA E VIDROS)	280 X 84	3
	280 X 86	3
	280 X 110	2
	73 X 3,0m	1
OBSERVAÇÃO FEMININO	86 X 60	12
OBSERVAÇÃO MASCULINO	50 X 86	8
	65 X 86	6
ISOLAMENTO	60 X 86	2
EMERGÊNCIA	56 X 86	9
ENTRADA EMERGÊNCIA (PORTAS E VIDROS)	235 X 195	1
	245 X 85	2
	245 X 93	2
RECEPÇÃO PRINCIPAL (PORTA E VIDROS)	215 X 560	1
	235 x 120	2
	235 x 123	2
	215 x 570	1
		TOTAL = 82 peças

7). CAMPORAMA U.P.

MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
17 X 94	32
14 X 92	8
17 X 72	4
70 X 92	4
TOTAL = 48 PEÇAS	



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IA@



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Departamento de Engenharia de Saúde Pública



8). ARRENDALHADO

MEDIDAS/CM/MF	QUANTIDADE/PEÇAS
84 X 68	28
70 X 15	28
TOTAL = 56 PEÇAS	

9). MODULO DE JORNADA (RAMALHÃO)

MEDIDAS/CM/MF	QUANTIDADE/PEÇAS
22 X 70	16
TOTAL = 16 PEÇAS	

10). INSTALAVEL

MEDIDAS/CM/MF	QUANTIDADE/PEÇAS
15 X 90	20
271 X 170	2
TOTAL = 22 PEÇAS	

11). LARGA DUREZA

MEDIDAS/CM/MF	QUANTIDADE/PEÇAS
75 X 60	6
TOTAL = 6 PEÇAS	

12). LARGA DUREZA

MEDIDAS/CM/MF	QUANTIDADE/PEÇAS
75 X 60	9
TOTAL = 9 PEÇAS	

13). LARGA DUREZA

MEDIDAS/CM/MF	QUANTIDADE/PEÇAS
75 X 60	6
TOTAL = 6 PEÇAS	

14). LARGA DUREZA

MEDIDAS/CM/MF	QUANTIDADE/PEÇAS
75 X 60	9
TOTAL = 9 PEÇAS	

Assinatura do Responsável
Data: 02/05/2013
Assinatura do Responsável



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



15) QUADRILHÃO

MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
107 X 43	8
107 X 38	4
181 X 120	1
95 X 15	20
117 X 60	1
200 X 98	2
200 X 120	2
TOTAL = 38 PEÇAS	

16) ISOMÉTRICA

MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
4,38 X 2,56	1
2,68 X 2,29	1
2,39 X 2,29	1
2,28 X 1,52	2
2,28 X 2,86	1
0,98 X 0,74	1
2,87 X 0,25	1
2,20 X 1,00	1
TOTAL = 9 PEÇAS	

17) SENALEADORA DE LUGARES

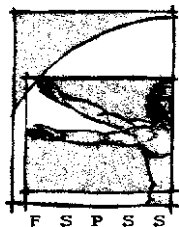
MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
1,20 X 1,60	110
0,19 X 0,77	110
1,95 X 0,96	20
0,18 X 0,95	20
1,60 X 0,55	69
1,16 X 0,55	69
TOTAL = 398 PEÇAS	

18) PLACAS

MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
47 X 25	6
17 X 12	6
46,6 X 28	8
46,5 X 18	6
105 X 35	2
105 X 37	2
46,5 X 27	6
22 X 26	12
TOTAL = 48 PEÇAS	

Handwritten signature and date: 10/05/2014





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



19) CLASSE - TUBERCULOSE

MEDIDAS/CM/MF	QUANTIDADE/PEÇAS
RECEPCÃO = 3,03 X 1,60	1
SALA DE ENFERMAGEM = 2,28 X 1,60	1
	TOTAL = 2 PEÇAS

20) CLASSE - DOENÇAS DO CORAÇÃO

MEDIDAS/CM/MF	QUANTIDADE/PEÇAS
52 X 63,5	2
108 X 54	1
107 X 53	6
108 X 61,5	4
1,45 X 1,62	1
	TOTAL = 14 PEÇAS

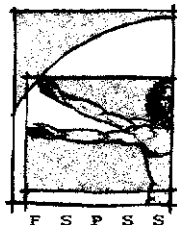
21) CLASSE - DOENÇAS DO CORAÇÃO

MEDIDAS/CM/MF	QUANTIDADE/PEÇAS
66 X 77	8
57,5 X 68	2
42,5 X 124,5	4
91 X 90	2
2,30 X 1,70	1
70 X 45	2
3,05 X 1,60	1
1,50 X 1,60	2
	TOTAL = 22 PEÇAS

22) CLASSE - DOENÇAS DO CORAÇÃO

MEDIDAS/CM/MF	QUANTIDADE/PEÇAS
PORTA DE VIDRO SALA DE ARQUIVO DE PRONTUÁRIOS 2,00 X 1,00	2
	TOTAL = 2 PEÇAS

TOTAL = 42 PEÇAS



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PROCESSO Nº 238/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE INSULFILM.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Nome:

LOTE 1						
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	760	M ² (metro quadrado)	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE INSULFILM NAS PORTAS E JANELAS DE VIDROS DAS 24 UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES DE SAÚDE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E HOSPITAL DE BOIÇUCANGA, CONFORME MEDIDAS DESCRITAS EM ANEXO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$						

OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTE AO OBJETO LICITADO.

Local e Data _____, ____/____/2022.

Carimbo e Assinatura do Responsável

RG:

CPF:





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

A/C: Sra. Pregoeira

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

A empresa _____, com sede na
(endereço), nº _____, na _____ (cidade), Estado do _____
_____, através do _____
(representante legal), portador
do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, termos de seu
Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr.
_____ portador do RG nº _____
e CPF/MF nº _____, para representá-lo no
procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante
formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de
recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros
documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras
deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel
cumprimento deste credenciamento.

NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

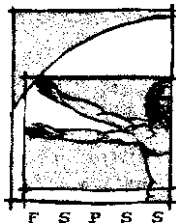
Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 3/2022, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, assinatura do credenciado.

Dados para o credenciamento:

RAZÃO SOCIAL:.....	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:.....
INSC. MUNICIPAL:.....	TELEFONE: ()
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
.....	
CEP:	E-MAIL DA EMPRESA:
OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO	
NOME DO REPRESENTANTE:	
FONE DO REPRESENTANTE:	
E-MAIL DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
.....	
.....	





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

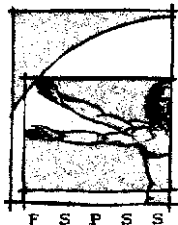
DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa: _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2022, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Local e Data _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG nº: _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO VI

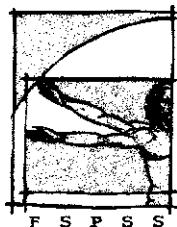
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2022

(Nome/Representante Legal)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

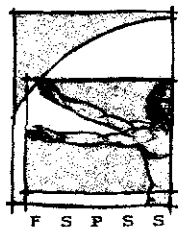


ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 03/2022, da Fundação de Saúde de São Sebastião, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO 2022FSPSS(-)

Termo de contrato que entre si celebram a **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião** e (-), aquisição e instalação de películas de insulfilme.

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominado **CONTRATANTE**, e (-), com endereço na (-), CNPJ nº (-), representada pelo seu (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade e vinculado com o Processo Interno nº. 238/2021 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2022, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

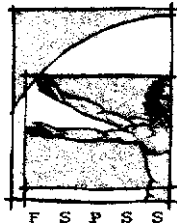
- 1.1. Constitui OBJETO deste Contrato a aquisição e instalação de películas de insulfilme, materiais que deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de acordo com o **ANEXO "A" DO CONTRATO (Termo de Referência)**, parte integrante deste instrumento;
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço global

2. Cláusula Segunda - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Cabe à **CONTRATADA**:

- 2.1.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições fixadas neste Contrato e seus anexos;
- 2.1.2. Arcar com os custos de execução do OBJETO não especificados neste Contrato;
- 2.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra comum e especializada necessária para o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, em nada se





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



responsabilizando o CONTRATANTE quanto ao pagamento de salários, direitos trabalhistas e previdenciários.

- 2.1.4. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas legais dele decorrentes;
- 2.1.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no fornecimento dos materiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;
- 2.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 2.1.7. Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 2.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos materiais contratado;
- 2.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução deste Contrato;
- 2.1.10. Atender as indicações e solicitações da CONTRATANTE nos prazos que lhe forem fixados;
- 2.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização a serem exercidas pela CONTRATANTE;
- 2.1.12. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes do fornecimento dos materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 2.1.13. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal incidentes sobre o pagamento;
- 2.1.14. Manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da Fundação de Saúde Pública, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.
- 2.1.15. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do fornecimento objeto deste contrato, exceto se for de interesse do CONTRATANTE, expressamente autorizada e justificada.

2.2. Cabe à CONTRATANTE:

- 2.2.1. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-se ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 2.2.2. Providenciar o pagamento das notas fiscais apresentadas, no prazo estabelecido;
- 2.2.3. Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento para a entrega dos materiais pela CONTRATADA;
- 2.2.4. A qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e informações, acerca das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3. Cláusula Terceira - DO VALOR E DO PAGAMENTO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 3.1. Pelo fornecimento dos materiais/execução dos serviços referentes ao OBJETO deste Contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ (-);
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal na Diretoria Financeira da CONTRATANTE, após atestado o recebimento pela Diretoria de Atenção Básica, por meio de depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela CONTRATADA.
- 3.3. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 3.4. O pagamento será efetuado apenas após a entrega das certidões de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo de validade à Diretoria Administrativa;
- 3.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;
- 3.6. Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento, é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- 3.7. Não apresentando a CONTRATADA a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;
- 3.8. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a CONTRATADA, sendo vedado o seu reajuste;
- 3.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado;
- 3.10. Do valor das notas fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:
 - 3.10.1. Multas previstas neste Contrato;
 - 3.10.2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

4. Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 4.1. A vigência do presente contrato estará condicionada ao término da garantia que será de ____ (____) meses, contados da data do aceite das notas fiscais pela Diretoria Requisitante.

5. Cláusula Quinta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas:

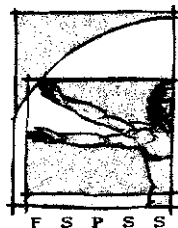
Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento
			Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.	
8925	10039	339039160000	2	1001	316	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

6. Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

- 6.1. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 6.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e nas condições previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e no caso de rescisão administrativa unilateral, prevista no artigo 77 da Lei citada, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Fundação de Saúde em aplicar as sanções previstas;
- 6.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7. Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:
- (a) Advertência escrita;
 - (b) Multa;
 - (c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - (e) Demais penalidades previstas na Lei.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



7.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

8. Cláusula Oitava - DO FORO E DO REGIME LEGAL

8.1. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)

(-)

CONTRATADA

Testemunhas:

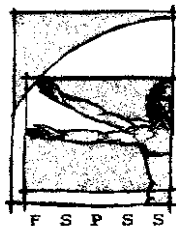
1. _____ 2. _____

Nome: (-)

Nome: (-)

RG.: (-)

RG.: (-)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO "A" DO CONTRATO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de insulfilm para portas e janelas de vidros em unidades de saúde e hospital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, através da Diretoria de Atenção Básica gerencia as 24 (vinte e quatro) Unidades de Saúde da Família, e a Diretoria de Atenção Especializada gerencia as unidades de especialização médicas, e Hospital de Boiçucanga; considerando que a maioria das salas das unidades de saúde da família e as unidades de especialidades médicas possuem portas e janelas em vidro para melhor luminosidade local, porém necessitam reduzir a passagem da radiação solar uma vez que esta pode danificar materiais e equipamentos, assim como preservar a privacidade e exposição dos pacientes devido a transparência do vidro, além de ocasionar danos à pele das pessoas que ficam expostas à radiação solar.

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

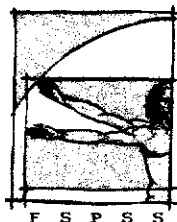
3.1. Para a assinatura do contrato, a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar previamente à Fundação de Saúde um cronograma contendo a data e o horário programados para a execução dos serviços em cada uma das unidades relacionadas no Item 5 deste Termo de Referência;

3.1.1. Para a elaboração do cronograma, a empresa deverá levar em conta os dias de expediente destas, das 08:30h às 16:30h.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	760	Metro (M')	PELÍCULAS DE INSULFILM COR FUMÊ SEMI REFLETIVA, PORCENTAGEM DE 40% À 70%, POLIÉSTER, ALTA PERFORMANCE, TIPO PROFISSIONAL, REDUÇÃO DE LUMINOSIDADE E CALOR; PROTEÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) CONTRA RAIOS U.V., PARA APLICAÇÃO EM PORTAS E JANELAS DE VIDROS PARA REDUÇÃO DO CALOR E DOS RAIOS ULTRAVIOLETA, E REDUÇÃO DA CLARIDADE E DA VISIBILIDADE DO INTERIOR DAS EDIFICAÇÕES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR, DAS 24 UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES DE SAÚDE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E HOSPITAL DE BOIÇUCANGA, CONFORME MEDIDAS DESCRITAS EM ANEXO.

5. DA INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

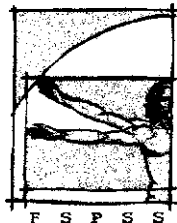


- 5.1. A instalação do material relacionado na autorização de fornecimento deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contadas do recebimento da autorização de fornecimento pela DETENTORA.
- 5.2. Os itens aqui propostos deverão ser instalados nos prédios das unidades de saúde nos respectivos endereços relacionados no Item 6 deste Memorial Descritivo;
- 5.3. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os equipamentos entregues, a sua Nota Fiscal, bem como encaminhar cópia digital para o e-mail do setor de Compras e Licitações da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (suprimentos.fspss@gmail.com).
- 5.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos materiais instalados.

6. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- **Hospital de Clínicas Costa Sul:** Avenida Walkir Vergani, nº 878, Boiçucanga
- **USF Barequeçaba:** Rod. Manoel Hipólito do Rego, nº 610, Barequeçaba
- **USF Barra do Sahy:** Rua Zeferino Marques, nº 66, Vila Sahy
- **USF Barra do Una:** Rua Olinda, nº 75, Barra do Una
- **USF Boiçucanga I/USF Boiçucanga II/Reabilitação Boiçucanga/CIAMA Boiçucanga:** Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga
- **USF Boracéia:** Alameda Penápolis, s/nº, Boracéia
- **USF Cambury I/USF Cambury II:** Rua Bandeirantes, nº 35, Cambury
- **USF Canto do Mar:** Rua João Guimarães Rosa, s/nº, Jaraguá
- **USF Enseada I/USF Enseada II/UBS Enseada:** Rua Maximiliano dos Santos, nº 60, Enseada
- **USF Jaraguá:** Rua das Hortências, nº 177, Jaraguá
- **USF Juquehy I:** Rua Benedito Isidoro de Moraes, nº 175, Juquehy
- **USF Maresias I/USF Maresias II:** Rua Sebastião Romão César, nº 750, Maresias
- **USF Morro do Abrigo/USF São Francisco:** Rua Bernardo Cardim Neto, nº 34, Morro do Abrigo
- **USF Pontal da Cruz:** Rua Francelizio Oliveira Coelho, nº 900, Pontal da Cruz
- **USF Varadouro/USF Itatinga I/USF Itatinga II/USF Olaria/UBS Topolândia/CIAMA Topolândia:** Rua Antônio Pereira, nº 280, Topolândia





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IA@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Projeto de Implantação de Unidade de Saúde



ANEXOS:

MEDIDAS

1) UNIDADE BÁSICA

SALAS	MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
ADMINISTRAÇÃO	190 X 55,2 cm	2
ALMOXARIFADO	105 X 55,2 cm	1
COZINHA	100 X 53,3 cm	1
DMI	90 X 55,2 cm	1
ESTERILIZAÇÃO	105 X 53,3 cm	1
EXPURGO	105 X 55,3 cm	2
FARMÁCIA	86,4 X 47,3 cm	1
	86,4 X 84,5 cm	1
ODONTO	105 X 55,3 cm	2
RECEPÇÃO	115,2 X 113,2 cm	3
VACINA	105 X 55,3 cm	2
ACS	6,0 X 25 cm	1
	100 X 100 cm	1
		TOTAL = 19 Peças

2) UNIDADE QUECABA

SALAS	MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	61 x 14	14
CONSULTÓRIO MÉDICO	61 x 14	14
		TOTAL = 28 Peças

3) PARQUE DENTÁRIO

SALAS	MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
ACS, PROCEDIMENTOS, SALA DE ESPERA	84 X 89 cm	28
RECEPÇÃO	170 x 108 cm	2
VACINA	192 x 117 cm	2
CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM, CONSULTÓRIO MÉDICO, EMERGÊNCIA, SALA DE PRÉ E PÓS CONSULTA	84 x 99 cm	40
COZINHA	78 x 99 cm	3
		TOTAL = 75 Peças

4) GABARITO LINA

MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
23 X 23	235
TOTAL = 235 PEÇAS	

235 x 235 x 235
1.100 x 1.100 x 1.100
1.100 x 1.100 x 1.100



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



5) BOQUECANGA L. 7

SALA	MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
CONSULTÓRIOS DE ENFERMAGEM E CONSULTÓRIOS MÉDICOS	92 X 20	48
EMERGÊNCIA	180 X 208	1
PRÉ/PÓS CONSULTA	66 X 20	12
ODONTO	90 X 91	4
VACINA	271 X 170	2
		TOTAL = 67 Peças

6) HOSPITAL DE BOQUECANGA

SALA	MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
ALMOXARIFADO	92 X 90	3
FARMÁCIA	92 X 90	4
	60 X 66	2
MEDICAÇÃO	75 X 52	7
GESSO	75 X 70	4
COLETA	75 X 60	5
SALA DE ESPERA DE MEDICAÇÃO (PORTA E VIDROS)	280 X 84	3
	280 X 86	3
	280 X 110	2
	73 X 3,0m	1
OBSERVAÇÃO FEMININO	86 X 60	12
OBSERVAÇÃO MASCULINO	50 X 86	8
	65 X 86	6
ISOLAMENTO	60 X 86	2
EMERGÊNCIA	56 X 86	9
ENTRADA EMERGÊNCIA (PORTAS E VIDROS)	235 X 195	1
	245 X 85	2
	245 X 93	2
RECEPÇÃO PRINCIPAL (PORTA E VIDROS)	215 X 560	1
	235 X 120	2
	235 X 123	2
	215 X 570	1
		TOTAL = 82 peças

7) CONSULTÓRIOS

MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
17 X 94	32
14 X 92	8
17 X 72	4
70 X 92	4
	TOTAL = 48 PEÇAS



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Projeto de Implantação do Hospital de Diagnóstico e Tratamento de Doenças Sexualmente Transmissíveis



8) LINHA SINGULAR

MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
84 X 68	28
70 X 15	28
TOTAL = 56 PEÇAS	

9) TIPO DE ABERTURA TRANSDUTO

MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
22 X 70	16
TOTAL = 16 PEÇAS	

10) PINO ALCOA P/2

MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
15 X 90	20
271 X 170	2
TOTAL = 22 PEÇAS	

11) V. ARABOL B4

MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
75 X 60	6
TOTAL = 6 PEÇAS	

12) PLACINCA

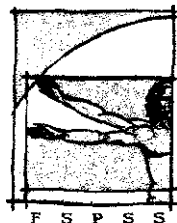
MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
75 X 60	9
TOTAL = 9 PEÇAS	

13) TUBINHA

MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
75 X 60	6
TOTAL = 6 PEÇAS	

14) CLAVETA

MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
75 X 60	9
TOTAL = 9 PEÇAS	



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



15). BORDA DE LATA

MEDIDAS/CM/MF	QUANTIDADE/PEÇAS
107 X 43	8
107 X 38	4
181 X 120	1
95 X 15	20
117 X 60	1
200 X 98	2
200 X 120	2
TOTAL = 38 PEÇAS	

16). LANTERINHA

MEDIDAS/CM/MF	QUANTIDADE/PEÇAS
4,38 X 2,56	1
2,68 X 2,29	1
2,39 X 2,29	1
2,28 X 1,52	2
2,28 X 2,86	1
0,98 X 0,74	1
2,87 X 0,25	1
2,20 X 1,00	1
TOTAL = 9 PEÇAS	

17). MANEJO DE HIGIENIZAÇÃO

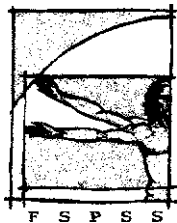
MEDIDAS/CM/MF	QUANTIDADE/PEÇAS
1,20 X 1,60	110
0,19 X 0,77	110
1,95 X 0,96	20
0,18 X 0,95	20
1,60 X 0,55	69
1,16 X 0,55	69
TOTAL = 398 PEÇAS	

18). ALMOFADA

MEDIDAS/CM/MF	QUANTIDADE/PEÇAS
47 X 25	6
37 X 12	6
46,6 X 28	8
46,5 X 18	6
105 X 35	2
105 X 37	2
46,5 X 27	6
22 X 26	12
TOTAL = 48 PEÇAS	

Handwritten signature and stamp.

Handwritten signature.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



19) LAJOTA, TOPOGRÁFICA

MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
RECEPÇÃO = 3,03 X 1,60	1
SALA DE ENFERMAGEM = 2,28 X 1,60	1
TOTAL = 2 PEÇAS	

20) REPRODUÇÃO, POR TELA

MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
52 X 63,5	2
108 X 54	1
107 X 53	6
108 X 61,5	4
1,45 X 1,62	1
TOTAL = 14 PEÇAS	

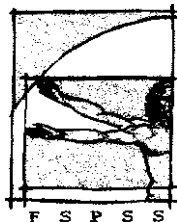
21) TELA, BORDADA

MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
66 X 77	8
57,5 X 68	2
42,5 X 124,5	4
91 X 90	2
2,30 X 1,70	1
70 X 45	2
3,05 X 1,60	1
1,50 X 1,60	2
TOTAL = 22 PEÇAS	

22) LUS, COLORETIPO

MEDIDAS/CM/M²	QUANTIDADE/PEÇAS
PORTA DE VIDRO SALA DE ARQUIVO DE PRONTUÁRIOS 2,00 X 1,00	2
TOTAL = 2 PEÇAS	

TOTAL = 22 PEÇAS



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADA: (-)

CONTRATO Nº: (-)

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE INSULFILM

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

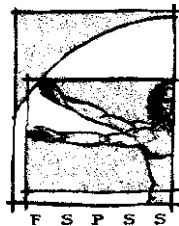
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

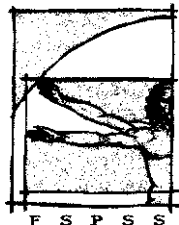
GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

- 1- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
- 2- CNPJ:
- 3- INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- 4- INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
- 5- TELEFONE: ()
- 6- ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):
- 7- SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

- 8- QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com Órgão e Estado emissor):

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

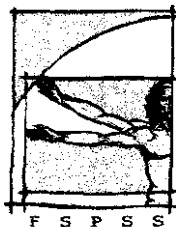
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE(S): ()





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO XI-A

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

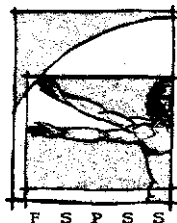
ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Processo nº 238/2021, Pregão Presencial nº 03/2022, realizou nesta data visita técnica nas instalações da _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os elevadores e/ou locais em que serão executados os serviços.

São Sebastião, _____ de _____ de 2022.

(nome completo e assinatura do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do funcionário responsável por acompanhar a visita)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO XI-B

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante da _____ (nome empresarial), interessado em participar do Processo nº 238/2021, Pregão Presencial nº 03/2022, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os elevadores e/ou locais em que serão executados os serviços.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

